



2.º REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAREDES

Discussão Pública - Ficha de Ponderação

(Discussão Pública nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

N.º DO PROCESSO : 125/24DP2RPDM

NIPG : 2981/24

2. NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

	Regulamento
X	Planta de Ordenamento I - Classificação e Qualificação do Solo
	Planta de Ordenamento II – Programação e Execução
	Planta de Ordenamento - Outra(s)
	Planta de Condicionantes
	Relatório Ambiental

3. RESUMO DA EXPOSIÇÃO

"Solicito que a parcela em destaque, seja classificada como o solo confrontante, Espaço Habitacional Nível III. "

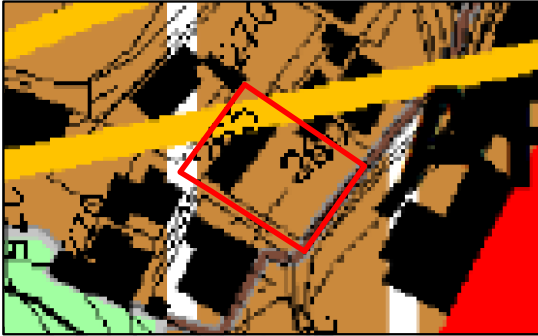
4. LOCALIZAÇÃO DA PARCELA | LOTE | PROPRIEDADE





5. ENQUADRAMENTO DA PARCELA DO PDM EM VIGOR (PDM 2021)

Planta de Ordenamento



Planta Anexa à Planta de Ordenamento



Planta de Condicionantes

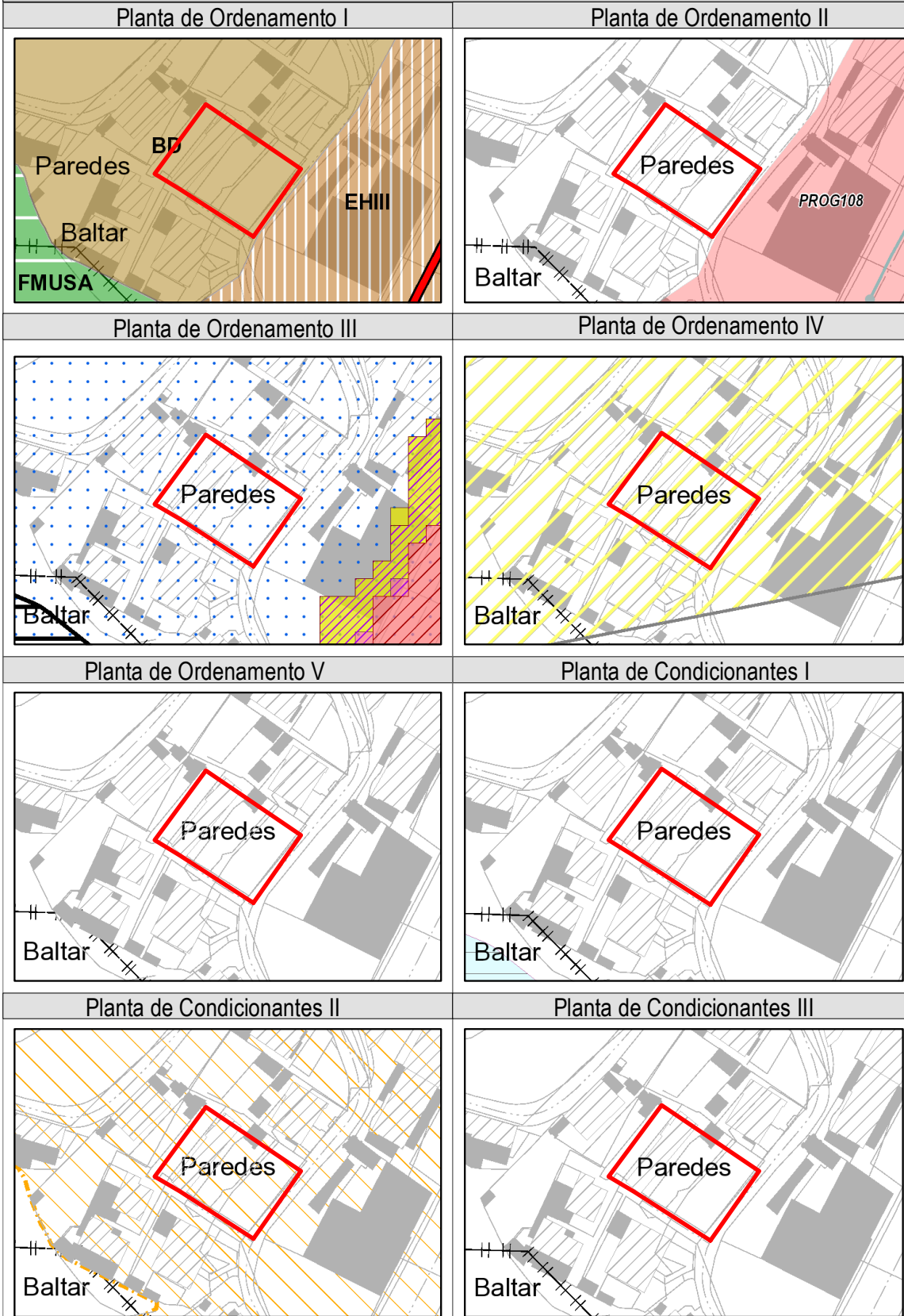


Planta Anexa à Planta de Condicionantes





6. ENQUADRAMENTO DA PARCELA NA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO DO PDM





7. PONDERAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Da análise técnica da exposição, destaca-se as seguintes observações:

1. O exercício de classificação do solo à luz da LBPPSOTU, corresponde a uma nova classificação (processo ex novo), como consequência da adaptação aos novos conceitos do solo urbano e rústico, pelo que interessa ponderar as situações que possam por em causa os fins da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, os objetivos da gestão territorial e a visão e objetivos estratégicos preconizada pela 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes.
2. O terreno não está urbanizado, embora possua algumas infraestruturas urbanas.
3. A pretensão insere-se em solo urbano na proposta de revisão objeto de discussão pública, visando a alteração da qualificação de espaço de baixa densidade para espaço habitacional - nível III.
4. A área inserida em espaço habitacional - nível III confronta e tem como via habilitante a EN 15, com frente edificada alinhada com as características daquela categoria de espaço. A parcela em apreço situa-se no tardo do espaço habitacional - nível III, numa zona onde dominam as habitações unifamiliares de dois pisos, características das disposições do espaço de baixa densidade, sendo que o local não possui todas as infraestruturas urbanas necessárias para ser integrado em espaço habitacional, nem está prevista a sua provisão.
5. Face ao exposto, considera-se desaconselhável a alteração da qualificação e a integração em espaço habitacional de nível III, pelo que a pretensão não foi acomodada.

7. DECISÃO

	Acomodado		Previsto no Plano
	Parcialmente acomodado		Fora do âmbito do Plano
	Pedido de esclarecimento	X	Não Acomodado